PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 65, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 65/2022 em anexo, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Proteção Animal de Pedra Preta – MT."**

Destacando-se, nobres parlamentares, que a presente proposição se destina a fomentar a manutenção das atividades desenvolvidas pela associação a ser beneficiada, visando possibilitar a diminuição de ocorrência de animais domésticos em situação de abandono.

Com a presente medida, espera-se que seja realizado, pela entidade beneficiada, o controle populacional dos animais em situação de rua, através de ações de castração e estímulo à adoção dos animais recolhidos.

Assim sendo, e considerando a importância da matéria proposta na proposição ora encaminhada, conclamo os nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 65/2022. Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 12 de agosto de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.08.12 16:45:03 -04'00'

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Proteção Animal de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, com vistas a subsidiar as ações de proteção animal desenvolvidas pela referida entidade, compreendendo:

I. Realização de cirurgias de castração de animais domésticos em situação de abandono, incluindo despesas com exames, internação, medicamentos e veterinário;

II. Aquisição de rações diversas;

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere a presente lei será repassado mensalmente à associação beneficiada, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo único: Os repasses mensais a que se refere o caput deste artigo serão realizados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A associação beneficiada se obriga a prestar contas semestralmente dos recursos recebidos, devendo a prestação de contas apresentar a seguinte documentação:

I. Cópia dos cheques e ou transferências bancárias realizadas;

II. Documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;

III. Relatório contendo a relação dos pagamentos realizados no período, indicando os respectivos fornecedores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de agosto de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.08.12 16:42:47 -04'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

NELSON ANTONIO ORLATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 260.820 e inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº.046.940.829-49, residente e domiciliado à Av. José Simar de Carvalho, s/nº Bairro Chico Simão – Pedra Preta Estado de Mato Grosso, Prefeito Municipal do município de Pedra Preta-MT órgão público inscrito no CNJP nº 03.773.942/0001-09, DECLARA para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que a ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, esteve, à partir de março de 2021, em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 02 (dois) anos e continua em funcionamento no ano de 2022.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, uma entregue ao requerente e outra arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura.

Pedra Preta MT 12 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.08.12 16:46:31 -04'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.131.200/0001-23 **MATRIZ**		**04/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
PROTECAO ANIMAL DE PEDRA PRETA - MT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROTECAO ANIMAL DE PEDRA PRETA MT	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PORTO MURINHO	**711**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.795-000	**CENTRO**	**PEDRA PRETA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 9605-0056

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2022** às **16:42:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA - MT

Pedra Preta-MT., 18 de Julho de 2022

Oficio 001/2022
Ao Excelentíssimo Senhor
NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal de Pedra Preta-MT

Excelentíssimo Senhor Prefeito

A **PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA-MT**, estabelecida nesta Cidade de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, entidade filantrópica, fundada em 18 de Março de 2021 e reconhecida como de utilidade pública pela Lei 1.374 de 07 de Julho de 2022, neste ato representada pela sua Presidenta., Sr.ª ANGELA CARLA RODRIGUES, Vem através do presente encaminhar a V.Exa., PROJETO para repasse de recursos para ser utilizado no CONTROLE POPULACIONAL, RESGATE, ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÃO E AMPARO TOTAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Certo de podermos contar com a prestimosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA -mt

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA - MT

Pedra Preta-MT., 15 de Julho de 2022

Oficio 001/2022
Ao Excelentíssimo Senhor
NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal de Pedra Preta-MT

Excelentíssimo Senhor Prefeito

A **PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA-MT**, estabelecida nesta Cidade de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, entidade filantrópica, fundada em 18 de Março de 2021 e reconhecida como de utilidade pública pela Lei 1.374 de 07 de Julho de 2022, neste ato representada pela sua Presidenta., Sr.ª ANGELA CARLA RODRIGUES, Vem através do presente encaminhar a V.Exa., PROJETO para repasse de recursos para ser utilizado no CONTROLE POPULACIONAL, RESGATE, ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÃO E AMPARO TOTAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Certo de podermos contar com a prestimosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA -mt

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT
Projeto para Captação de Recursos

CONTROLE POPULACIONAL, RESGATE, ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÃO E AMPARO TOTAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

FINALIDADE:

Ação para Castração (Orquiectómica e Ovariohisterectomia - OSH) de Animais de rua em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT, aquisição de rações para alimentação dos animais resgatados e de rua em situação de abandono, medicação e amparo.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Associação: Proteção Animal de Pedra Preta/MT.

Produto/Serviço: Financiar cirurgias de castração de animais domésticos de rua/em situação de abandono no município de Pedra Preta/MT. Financiar a aquisição de rações para alimentação dos animais, medicação, etc.

Responsáveis pela Associação: Ângela Carla Rodrigues (Presidente), Arlete Silva dos Santos (Secretária) e Valmir Primo Camim (Tesoureiro).

SOBRE A ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA:

Breve histórico: Apesar de criada juridicamente há pouco mais de um 01 (ano), a presidente da associação desenvolve esse trabalho de proteção animal há mais de 20 (vinte) anos nesta cidade de Pedra Preta/MT, realizando a alimentação de animais pelas ruas da cidade, administrando medicações e, na medida do possível, procedendo o resgate daqueles mais debilitados.
A associação ainda não conta com um local próprio para a permanência dos animais, sendo que um imóvel residencial foi alugado. Alguns animais permanecem nesse imóvel, outros são encaminhados para a residência dos associados e para lares temporários, até que sejam encaminhados para adoção responsável.
Os serviços são prestados por voluntários fixos (trabalhando em seu "tempo livre") para a assistência aos animais doentes, distribuição diária de alimentos nas ruas e locais distantes (como lixão – onde vários animais são abandonados), medicação e acompanhamento dos animais doentes, resgate dos animais mais debilitados,

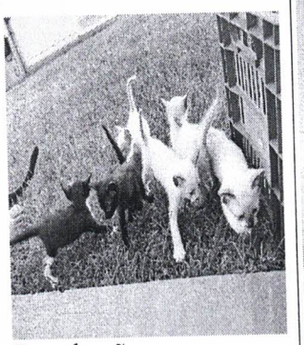
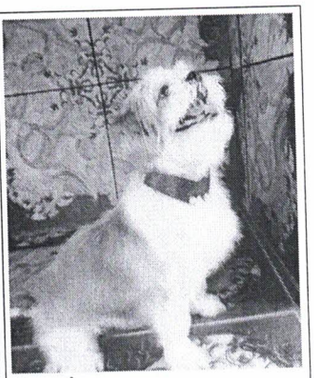
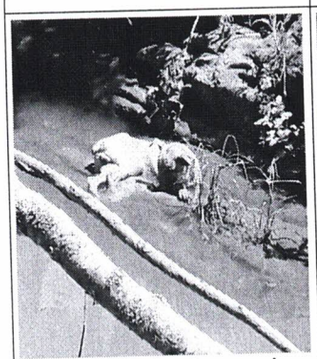
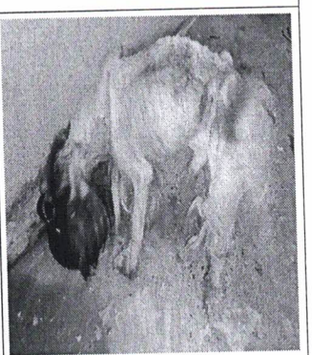
aplicação de vacina anticion, atendimento de denúncias de maus-tratos e assistência aos animais recolhidos.

No dia 04.07.2022, foi aprovado o Projeto de Lei Municipal nº 37/2022 na Câmara de Vereadores, que visa a declaração de utilidade pública da Associação Proteção Animal de Pedra Preta, a fim de possibilitar a obtenção de recursos do poder executivo.

Por ora, os recursos da associação são provenientes de doações de voluntários, parcerias e através de pedido de ajuda/conscientização nas redes sociais.

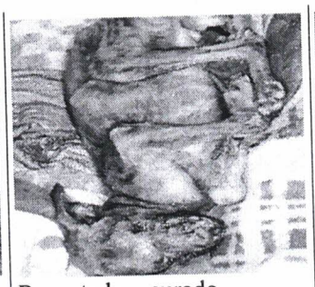
Categoria: Saúde Pública, Bem Estar Animal e Meio Ambiente.

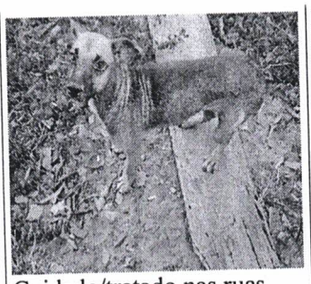
<table>
<tr>
<td>

Para doação</td>
<td>
Para doação</td>
<td>
Antes – resgatado no lixão</td>
<td>
Depois</td>
</tr>
<tr>
<td>
Animal jogado vivo no rio</td>
<td>
Alimentados no lixão</td>
<td>
Resgatada</td>
<td>
Resgatado – em tratamento</td>
</tr>
</table>

PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA - MT


Resgatado – em tratamento

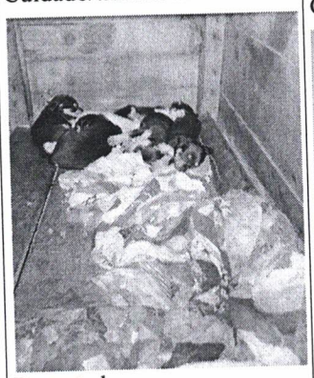

Resgatado – curado

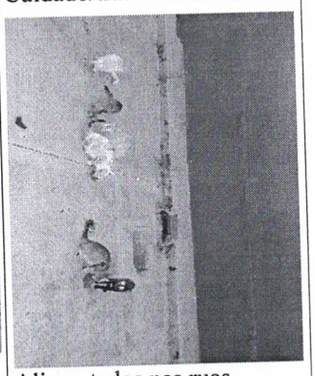

Cuidado/tratado nas ruas


Cuidado/tratado nas ruas

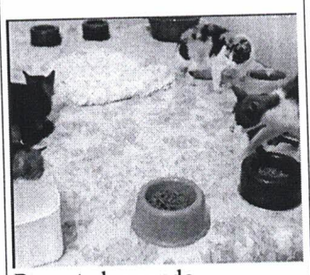

Cuidado/tratado nas ruas

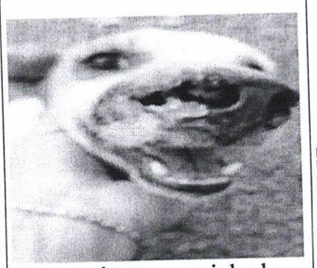

Resgatado – em tratamento


Resgatados


Alimentados nas ruas


Abandonados na rodovia


Resgatados sendo alimentados


Resgatado e encaminhado para tratamento e adoção


Resgate

*Alguns dos inúmeros animais atendidos pela Associação Proteção Animal de Pedra Preta. Diante da impossibilidade de resgatar todos os animais por falta de espaço, vários são cuidados/atendidos (alimentados e medicados) nas próprias ruas.

OBJETIVO:

Realizar a castração de animais de rua/em situação de abandono (cachorros e gatos), visando reduzir crias indesejadas que geram a superpopulação de animais, o abandono, maus-tratos e zoonoses.

Adquirir rações para alimentação dos animais resgatados e dos animais de rua/em situação de abandono, adquirir medicação para tratamento dos animais debilitados e abandonados nas ruas.

Tais medidas visam conscientizar e educar a população sobre a importância da castração e impactos sociais, ambientais e econômicos positivos para a sociedade.

PÚBLICO-ALVO:

O público-alvo beneficiado pelo projeto trata-se da população do município de Pedra Preta/MT.

CRONOGRAMA:

Após a liberação de recursos financeiros, a associação, em parceria com clínicas veterinárias:
– realizará o resgate de animais de rua/em situação de abandono;
– procederá aos exames pré-operatórios, a internação e a devida castração com **anestesia inalatória**;
– após a castração, a associação garantirá ao animal os cuidados pós-operatórios (administração de medicamentos pós-cirúrgico e alimentação adequada).

Ao fim do processo de castração do animal e pós-cirúrgico, serão realizados esforços para encaminhamento à adoção.

Pretende-se executar o processo de castração, aquisição de rações e medicação para todos os animais em situação de abandono e em seguida disponibiliza-los para adoção responsável.

ESTRATÉGIAS:

Resgate de animais que são diariamente alimentados nas ruas pela associação e divulgação da ação através das redes sociais.

O processo inclui o transporte para resgate, exames, internação, anestesia inalatória, procedimento cirúrgico de castração, medicamentos e alimentos.

A clínica veterinária contratada se incumbirá pelo transporte do animal, realização de exames, internação, procedimento cirúrgico com anestesia inalatória, fornecimento dos medicamentos pós-operatórios necessários e fornecimento de itens de segurança (cones e roupinhas – considerando a necessidade individual de cada animal). Após, o animal será entregue aos cuidados da associação que se responsabilizará pela administração dos medicamentos e alimentação adequada.

CUSTO:

Conforme cotação de preço no comercio local, (tabela de gastos conforme anexo I) a castração de uma gata (felina) custa em torno de R$300,00 (trezentos Reais) a castração de uma cachorra varia de acordo com seu peso, sendo até 10 kg R$300,00 (Trezentos Reais) de 10 kg a 20 kg R$380,00 (Trezentos e oitenta Reais) e acima de 20 kg R$450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais) incluindo apenas a anestesia, não incluso exames, internação, medicamentos e instrumento de proteção.

Tais valores podem variar dependendo da situação que o animal se encontra e do sexo do animal. Castração/tratamento de animais machos possui menor valor.

Uma embalagem de 25,00 quilos de ração (de qualidade média) custa cerca de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Assim, considerando as castrações, exames, internação, medicamentos, instrumento de proteção, transporte, rações e demais despesas tais como material de limpeza, agua, energia elétrica, aluguel do abrigo, combustível e lubrificante, o custo previsto para realização do projeto é de cerca de R$ 16.760,00 (Dezesseis mil setecentos e sessenta reias) mensais.

SITUAÇÃO ATUAL:

Atualmente a **PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA** tem em suas dependências aproximadamente 50 cães e 30 gatos, além destes, faz alimentação e medicação nas ruas de Pedra Preta de aproximadamente 80 cães e 50 gatos, dos cães que se encontram na sede da ONG a maioria são portadores de doenças e necessitam de medicação e cuidados diários.

RESULTADOS ESPERADOS:

Os animais atendidos receberão um serviço social de qualidade e haverá redução da procriação de animais em situação de abandono e proliferação de doenças, aumento no numero de adoções responsáveis, pois doar um animal bem cuidado e castrado se torna mais fácil, gerando benefícios ambientais e sociais para a população em geral.

Pedra Preta/MT, 16 de Julho de 2022.

Proteção Animal de Pedra Preta-MT
CNPJ 42.131.200/0001-23

ANEXO I

DESPESA MENSAL PREVISTA:

1 – Aluguel sede da ONG.....R$ 750,00
2 – Agua.....R$ 330,00
3 – Energia Eletrica.....R$ 480,00
4 – Material de Limpeza.....R$1.950,00
5 – Medicamentos..... .....R$3.800,00
6 – Alimentação.....R$3.550,00
7 – Castração.....R$5.200,00
8 – Combustível/lubrificante (moto Biz).....R$ 700,00

TOTAL.....R$16.760,00

Pedra Preta/MT, 16 de Julho de 2022.

Proteção Animal de Pedra Preta-MT
CNPJ 42.131.200/0001-23

ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1°. A Associação **PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Porto Murinho, n. 711 – centro – Pedra Preta - MT nesta cidade, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2°. A Associação tem como objetivo (s):

a) Proteger os animais;
b) Conscientizar as pessoas,
c) Promover meios para o desenvolvimento de áreas (lares provisórios) e programas de adoção com acompanhamento aos animais abandonados;
d) medicar e tratar todo o tipo de doença;
e) Promover feiras de adoções para adotantes responsáveis,
f) Dar assistência médico-veterinária preferencial aos animais de rua,
g) Promover campanhas educativas voltadas para estudantes do ensino fundamental com palestras, folhetos, cartazes, concursos, dentre outros, enfocando a guarda responsável e os direitos universais dos animais.
h) Promoção da ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais que possam oferecer aos animais, abandonados ou não, melhores condições de vida. Para tanto propõe- se a: Manter ligação com os poderes públicos em tudo que se referir à finalidade principal Proteção de Animais de Pedra Preta - MT, qual seja amparar os animais;
i) Defender suas ideias e princípios em favor dos animais usando todos os meios ao seu alcance;

j) Obter a colaboração e apoio para os objetivos do Proteção de Animais de Pedra Preta – MT, através de órgãos educacionais, empresariais, religiosos, sindicatos, partidos políticos e outros;

k) Angariar e recolher fundos, adquirir bens ou aceitá-los como doação ou herança destinada à consecução de seus objetivos;

l) Pôr em prática outras atividades de caráter educativo e fiscalizador que se fizerer necessárias, ou a juízo da Diretoria.

§ 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas e planos de ações correlatas;

§ 2º - As atividades previstas no parágrafo anterior são financiadas por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por meio de verba arrecadada com doações de objetos usados e novos, que são revendidos em bazar da própria organização, ou ainda, por meio da prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações

Art. 3°. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4°. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

Art.5°. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Angela Carla Rodrigues

Daniele

Rosileide Marinho Dias

Arlete Silva dos Santos

Lucimar Luciani dos Stos

Antonia Bastos de Castro

Jaime

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6°. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1°. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2°. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3°. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7°. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

VI - Recebimento de direitos autorais e outros;

VII - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Púbico para

financiamento de projetos na sua área de atuação;

VIII - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

IX - Doações, legados e heranças;

Art. 8°. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

§ 1° A associação Proteção de Animais de Pedra Preta – MT não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de sua atividade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9°. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10°. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V- perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VII- os mandatos terão duração por tempo indeterminado, revogável por renúncia.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art.13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

II- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Angela Carla Rodrigues
Arlete Silva dos Santos
Lucinar Cirioni Dias
Edvaldo José da Silva

Art.16. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

Art. 17. A diretoria é composta do Presidente da Associação, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

I- elaborar e executar o programa anual de atividades;

II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demostrativo de resultado do exercício findo;

III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;

V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;

IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art.20. São atribuições do Secretário:

I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demostração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Angela Carla Rodrigues
Daniele M. Samuel de Melo Prates
Presidente Mirinha Sá

Arlete Silva dos Santos
Luciana Cirioni Stas
Edvaldo José da Silva
Ctrl de Bordo e Conta

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

§1°. O mandato do Conselho Fiscal será Coincidente com o mandato da Diretoria;

§2°. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3°. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§4°. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demostrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

DOS SÓCIOS

Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 25. São direitos e deveres dos sócios:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;

V- votar e ser votado para os cargos eletivos;

Angela Carla Rodrigues
Daniele SR
Rosilide Moreira Sais

Samuel de Melo Freitas
Edvaldo Barbosa dos Santos
Arlete Silva dos Santos
Lucimar Amaral Santos
Edvaldo José da Silva.

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 26. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente

no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estatutário, ou seletivo.

Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16 inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Pedra Preta – MT, aos 18 de março de 2021.

Angela Carla Rodrigues

Rosileide Marinho Dias

Arlete Silva dos Santos

Lucimar Cunani dos Stos

Eduardo José da Silva

Claudia Barbosa de Campos

Samuel de Melo Freitas

Daniele L Reis
OAB/MT 21.712

2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT
Firma

2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT
Firma

2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT
Firma

2º Cartório
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDIVALDO LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANGELA CARLA RODRIGUES
Selo: BNY- 61720 Código 22 Valor: R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentada
Consulte www.tj.mt.gov.br/selos

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE
PROTESTO

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ARLETE SILVA DOS SANTOS

Selo: BNY-61721 Código: 22 Valor: R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.

Em testemunho da Verdade
Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentada

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DANIELE LUZINI DOS REIS

Selo: BNY-61723 Código: 22 Valor: R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.

Em testemunho da Verdade
Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentada

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: "ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA - MT". ATA: Estatuto Social, protocolo: nº 717, registro: 529, Av: 01, do livro: nº 03. Pedra Preta - MT, aos 04/05/2021. O Oficial:

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Ofício do Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Olivia Aparecida Camargo
Escrevente Juramentada

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107
BNY 61758 R$ 78,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle
Poder Judiciário
Código da Serventia

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata n 01/2021, aos dezoito de março de dois mil e vinte e um, as onze horas e trinta minutos. Reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da **PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT.** Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a Sra. **ÂNGELA CARLA RODRIGUES**, brasileira, solteira, autônoma portadora da Cédula de Identidade RG n. 1151888-0, residente e domiciliado Rua Porto Murinho, n. 711 – centro – Pedra Preta - MT, convidando a mim, Sra. **ARLETE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 631.629.381-04, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0983509-1, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor integralmente, cuja cópia segue anexo. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT**, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA:** Diretora Presidente Sra. Ângela Carla Rodrigues, brasileira, solteira, autônoma portadora da Cédula de Identidade RG n. 1151888-0, residente e domiciliado Rua Porto Murinho, n. 711 – centro – Pedra Preta - MT; Sra. **SECRETARIA:** Arlete Silva dos Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 631.629.381-04, portadora da Cédula de Identidade RG n.

2º Tabelionato de No
Protestos e Oficial do
Civil e Pessoas J

0983509-1, **TESOUREIRO**: Valmir Primo Camim, inscrito no CPF sob o n. 060.440.018-83, portador da Cédula de identidade RG n. 11.951.289-0 SSP/SP. **CONSELHO FISCAL**: Efetivos: Daniele Luzini dos Reis, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n. 018.537.411-59, Antoniela Barbosa de Amarantes Dan, inscrita no CPF sob o n. 033.505.631-80, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2140109-8, Rosileide Marinho Sois, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 002.124.081-78, portadora da Cédula de Identidade RG n. 11123966 – Suplentes do Conselho Fiscal: Samuel Cabral, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 062.925.271-82, portador da Cédula de Identidade RG 29375916, Lucimar Curione dos Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 522.644.401-04 e Edvaldo Jose da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 655.053.441-00, portador da Cédula de Identidade RG n. 1020916-6. A Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em 02 vias de igual teor, em 03 folhas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Não havendo mais a declarar os presentes assinam:

Angela Carla Rodrigues

Rosileide Marinho Sois

Arlete Silva dos Santos

Lucimar Curioni dos stos

Edvaldo José da Silva

Antoniela Barbosa de Amarantes Dan

Samuel de Melo Freitas

Daniele R. Reis
OAB/MT 21.712

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FREI SERVACIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2898 - FAX (66) 3466 2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANGELA CARLA RODRIGUES
Selo BNY - 61720 Cod.: 22 R$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade
Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentada
Consulte:www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FREI SERVACIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2898 - FAX (66) 3466 2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ARLETE SILVA DOS SANTOS
Selo BNY - 61721 Cod.: 22 R$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade
Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentada
Consulte:www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FREI SERVACIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2898 - FAX (66) 3466 2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VALMIR PRIMO CAMIM
Selo BNY - 61722 Cod.: 22 R$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade
Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentada
Consulte:www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FREI SERVACIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2898 - FAX (66) 3466 2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DANIELE LUZINI DOS REIS
Selo BNY - 61723 Cod.: 22 R$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade
Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentada
Consulte:www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FREI SERVACIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2898 - FAX (66) 3466 2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN
Selo BNY - 61724 Cod.: 22 R$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade
Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentada
Consulte:www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FREI SERVACIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2898 - FAX (66) 3466 2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROSILEIDE MARINHO SOIS
Selo BNY - 61725 Cod.: 22 R$ 07.10
Pedra Preta-MT, 04 de maio de 2021
Dou Fé.
Em testemunho da Verdade
Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentada
Consulte:www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FREI SERVACIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2898 - FAX (66) 3466 2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: "ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA - MT". ATA: Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, protocolo: nº 716, registro: 529, do livro: nº 03. Pedra Preta - MT, aos 04/05/2021. O Oficial:

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Olivia Aparecida Camargo
Escrevente Juramentada

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FREI SERVACIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2898 - FAX (66) 3466 2695
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s):107
BNY 61757 R$ 78,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

TABELIONATO REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA REGISTRO E PROTESTO
Tel. (66) 3466-2898
Fax (66) 3466-2695
COMARCA DE PEDRA PRETA

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001949

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/08/12001949

Número / Ano	001949/2022
Data / Horário	12/08/2022 - 18:15:21
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Proteção Animal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	28
Emitido por	Marlene